

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital N° 03/022 - PROEXT/UFRRJ – Submissão de propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão, de acordo com as orientações contidas nas Diretrizes para o plano de retomada das atividades administrativas e acadêmicas (disponível em: <https://portal.ufrrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Diretrizes-para-o-plano-de-retomada-de-atividades-administrativas-e-acad%C3%AAsicas.pdf>) e deliberações vigentes do CEPE e CONSU, correlatas ao tema.

1. Da Pró-Reitoria de Extensão e das Prestações de Serviços (Institucionais ou oriundos de parceria/convênio)

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ tem como objetivo fundamental aquilo que conceitua este eixo do tripé universitário. A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Uma prestação de serviços de extensão é definida como a realização de trabalho oferecido pela UFRRJ ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Observação: quando a prestação de serviços se dá como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

1.3. Este Edital regulamenta o oferecimento de prestação de serviços institucionais de extensão nas seguintes categorias:

a) Prestação de serviços de atendimento ao público em espaços da UFRRJ: ação que inclui atendimento a visitantes às instalações e espaços da UFRRJ, tais como: visitas aos campus, jardim botânico, museus, laboratórios e outras instalações e espaços não incluídos nos itens anteriores.

b) Prestação de serviços eventuais: ação que inclui a realização de serviços eventuais, tais como: consultoria, assessoria, curadoria e outras prestações de serviços eventuais.

c) Prestação de serviços sobre atividades de propriedade intelectual: ação que inclui a realização de atividades referente às propriedades intelectuais, tais como: registro de marcas e softwares, contratos de transferência de tecnologia, registro de direitos autorais e outras atividades não incluídas nos itens anteriores.

d) Prestação de serviços - Exames e laudos técnicos: ação que inclui a realização de exames, perícias e laudos realizados pelas diversas unidades da UFRRJ, tais como: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidade de produtos, laudos psicológicos e outras atividades não incluídas nos itens anteriores.

e) Prestação de serviços de atendimento em saúde animal: ação que inclui a realização de atendimentos veterinários, tais como: ambulatorial a animais, internações veterinárias, cirurgias veterinárias, exames laboratoriais e outros atendimentos veterinários.

f) Outras Prestações de Serviços: ação que inclui todas as demais prestações de serviços não contempladas nos itens anteriores.

2. Dos Objetivos

2.1. O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, registro, conclusão e certificação das prestações de serviços de extensão desenvolvidas pela UFRRJ.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (<https://SIGAA.ufrj.br>), que protocolará todas as etapas de desenvolvimento (Item 2.1.) para o devido registro das prestações de serviços institucionais de extensão da UFRRJ.

3. Dos Critérios das Propostas

3.1. A proposta deve ser de caráter exclusivo, de natureza extensionista e compatível com a área de formação ou de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelos seus membros.

3.2. A proposta deve contemplar um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo estar contida na apresentação da proposta.

3.3. Cada proposta deverá ser submetida pelo servidor, responsável pela prestação de serviços institucionais de extensão, que será seu Coordenador.

3.4. As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA, nos **primeiros 15 (quinze) dias de cada mês**, com antecedência de 30 (trinta) dias do início previsto para as atividades da prestação dos serviços. O não cumprimento dessa exigência reserva à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) o direito de não avaliar/aprovar a proposta de prestação de serviços de extensão quando do recebimento tardio deste, procedendo a avaliação no mês subsequente. Obedecendo assim os períodos previstos no cronograma de avaliação (Item 5).

3.5. Este Edital se destina a cadastramento das prestações de serviços institucionais que serão avaliadas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), designada pelo Diretor de cada Instituto, para institucionalização de ações de extensão. À medida que forem cadastradas no SIGAA e encaminhadas à Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), serão analisadas, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital e nas Resoluções que fundamentam a normatização das prestações de serviços institucionais na UFRRJ.

3.6. Dado o caráter acadêmico e de formação da prestação de serviços institucionais de extensão, é pertinente a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de

graduação e pós-graduação da UFRRJ na equipe de execução da prestação de serviços de extensão.

3.7. A exequibilidade da prestação de serviços institucionais de extensão, incluindo sua viabilidade e autonomia de financiamento para funcionamento, deverá ser declarada pelo Coordenador proponente no momento de sua submissão.

Parágrafo único: A construção da proposta deve contemplar as diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

4. Dos Candidatos Coordenadores das Propostas (Proponentes)

4.1. Poderão submeter propostas de prestação de serviços institucionais de extensão os Servidores Docentes (efetivos e substitutos) e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior, do quadro da UFRRJ.

4.1.1. No caso de docentes substitutos, no momento de submissão da proposta de prestação de serviços no SIGAA, será necessário indicar/cadastrar um docente efetivo do departamento como coordenador (a) da ação de extensão. O docente substituto em questão deverá ser indicado como responsável pela ação. Na etapa de cadastro de membros da equipe, o docente substituto deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto. Esse procedimento é necessário devido às restrições do sistema que só reconhece servidores do quadro permanente na coordenação geral de ações.

4.2. Não haverá limite de submissão de propostas por coordenador.

4.3. O (a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante o período de realização da prestação de serviços (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc). Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

4.4. Será de responsabilidade do Coordenador(a) da prestação de serviços:

- a) Organizar a elaboração e sistematização da prestação de serviços.
- b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.
- c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento da prestação de serviços.
- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- e) Cadastrar e orientar os demais membros da equipe de execução da prestação de serviços.
- f) Dar ciência aos membros da equipe e participantes da prestação de serviços sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento desta ação extensionista.

- g) Manter as informações sobre a prestação de serviços atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.
- h) Gerenciar a equipe organizadora da prestação de serviços, de forma a permitir a emissão e disponibilização de declarações e certificados.
- i) Elaborar relatórios parcial e final sobre o desenvolvimento da prestação de serviços.

5. Do Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Submissão de propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão (https://SIGAA.ufrj.br).	Do 1º ao 15º dia do mês
Homologação das propostas pelas chefias imediatas dos proponentes e unidades parceiras	
Distribuição das propostas para os avaliadores das Comissões Setoriais de Extensão	
Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor)	Do 16º ao 25º dia do mês
Homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão	Do 26º ao último dia do mês
Data limite para submissões de propostas	Até dia 16/12/2022
Finalização da prestação de serviços com o cadastro dos relatórios pelos coordenadores	Até 30 dias após o término da prestação de serviços

6. Da Submissão da Proposta de Prestação de Serviços de Extensão

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos servidores (Coordenadores/Proponentes) através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrj.br>), módulo extensão.

Para docentes: “*Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Prestação de Serviços*”.

Para técnicos administrativos: “*Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Prestação de Serviços*”.

6.2. Para vincular a proposta a ser submetida ao “**Edital Nº 03/2022 - PROEXT/UFRRJ – Submissão de propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão**”, o proponente deverá informar no item “**Formas de Financiamento do Projeto**”, do formulário de submissão, sua aderência ao referido Edital. Para isso, será necessário marcar “**Financiado pela UFRRJ**” > “**Financiamento FAEX/PROEX**” > **Edital de Extensão > PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Prestação de Serviços de Extensão 2022**. No item “Nº Bolsas Solicitadas” indicar o valor “0 (zero)”.

6.3. No campo “**Área Temática de Extensão**” deve ser selecionado o **INSTITUTO** ao qual pertence o **PROPONENTE** da Ação de Extensão cadastrada.

6.4. No caso de prestação de serviços institucionais de extensão, cuja concepção envolvam 02 (dois) Departamentos/Setores ou mais, o proponente deverá informar no item “Unidades Envolvidas na Execução”, subitem “Unidade(s) Co-Executoras”, todas as Unidades envolvidas.

6.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

6.6. Durante o cadastro da Ação de Extensão no SIGAA, na etapa de número 7, intitulada “Anexar Arquivos”, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, a **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO** da prestação de serviços, disponibilizada no Anexo I deste edital, em formato PDF.

6.6.1. Facultativamente, na etapa de número 7, o proponente poderá anexar outros documentos que possam contribuir para melhor compreensão e avaliação da Ação de Extensão.

6.7. Cada proposta deverá ser aprovada pela chefia imediata do proponente, via SIGAA, e, quando for o caso, pelas chefias das Unidades Co-Executoras. Imediatamente após sua submissão, a proposta estará disponível para essas análises de aprovações e o prazo será do 1º ao 15º dia de cada mês, conforme cronograma do item 5 deste edital. Tanto o proponente quanto a chefia imediata do proponente devem **conferir se as informações preenchidas nos itens 6.2 e 6.3 estão corretas**, antes de encaminhar ou aprovar a ação. O preenchimento incorreto desses campos pode ocasionar atraso no fluxo de cadastro e aprovação da Ação de Extensão.

6.8. Somente serão aceitas as propostas de prestação de serviços submetidas até **16/12/2022** que atendam as características e diretrizes descritas neste Edital e preenchidas de forma correta. Em 2023/1 haverá abertura de novo Edital, com novas datas.

6.9. Prestações de serviços institucionais de extensão vinculados a programas aprovados deverão cumprir todas as demais exigências deste edital.

6.10. Prestações de serviços institucionais de extensão que possuam parceria externa para financiamento também precisam contar com a abertura de processo de tramitação via SIPAC, pelo coordenador da proposta, uma vez que estes precisam passar pelo CEPE para aprovação, salvo quando proveniente de agência de fomento. Neste caso, basta anexar o termo de outorga do financiamento no registro do SIGAA, no formato PDF, junto aos outros documentos exigidos para inscrição da proposta na etapa 7 do formulário de submissão de propostas do

SIGAA.

6.11. No caso do item 6.10, é necessário abrir o processo em paralelo, via SIPAC: ir em “**Mesa Virtual**” e preencher o formulário “**FORMULÁRIO DE ABERTURA – CONVÊNIOS OU CONGÊNERES QUE ENVOLVEM RECURSOS (CORIN)**”, direcionado ao Protocolo. Além disso, seguir o disposto na Deliberação nº 502/2021 – SAOC, de 20 de dezembro de 2021, que aprova a Resolução Normativa sobre o relacionamento entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e Fundações de Apoio, visando a execução de projetos nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10.

Parágrafo único: A PROEXT não dispõe de recurso financeiro para contemplação de bolsas ou qualquer outro tipo de gastos associados às atividades deste Edital; sendo o financiamento que trata o “item 6.2.” restrito à natureza dos serviços operacionais prestados pela PROEXT que viabilizarão a oferta institucionalizada das Ações de Extensão, através das etapas de cadastro, avaliação, registro, divulgação e suas certificações.

7. Da Avaliação da Proposta

7.1. A avaliação da proposta só ocorrerá após sua homologação pela chefia imediata do proponente e dos demais membros da equipe executora. Se a proposta da prestação de serviços tiver unidade(s) executora(s) parceira(s), a avaliação da proposta também estará condicionada à homologação pela(s) chefia(s) imediata(s) dessa(s) unidade(s). É importante atentar para o prazo de realização dessa etapa, estabelecido no cronograma deste Edital (item 5).

7.2. A PROEXT não se responsabilizará pelo não cumprimento do prazo de homologação por parte das chefias imediatas das unidades de origem e parceiras da proposta submetida, ou pelo atraso na avaliação por parte dos membros das Comissões Setoriais de Extensão.

7.3. A análise da proposta será realizada pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor), via SIGAA, com base nas normas estabelecidas neste Edital, em especial com relação aos “itens 3, 4 e 6”, após a aprovação departamental da submissão e ocorrerá no período compreendido entre o 16º e o 25º dia de cada mês.

7.4. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, será devolvida acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise, cujos prazos deverão ser novamente cumpridos conforme regulamento.

7.5. O resultado da avaliação ficará disponível no SIGAA, visível para o proponente, a partir do prazo estabelecido no “item 7.3.”. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar o andamento dos trâmites de sua proposta através do SIGAA.

7.6. As propostas registradas no SIGAA e aprovadas pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) deverão entrar em execução, no máximo, 30 dias após a data prevista para início da prestação de serviços.

8. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

8.1. Após aprovação da proposta da prestação de serviços institucionais de extensão pela Comissão de Extensão da Unidade (Instituto/Setor) e homologação das avaliações pela presidência da Câmara de Extensão, as ações de extensão deverão ser gerenciadas pelo coordenador da ação.

8.2. O coordenador deverá executar a ação antes das demais gerências a serem feitas em: *Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Menu > Executar Ação > Executar Ação de Extensão.*

9. Da Conclusão da Ação no SIGAA

9.1. O Coordenador da ação deverá, no prazo de até 30 dias após o término da Ação de Extensão, cadastrar o relatório final em: *Relatórios > Relatórios de Ação de Extensão > Enviar Relatório.*

10. Da Certificação no SIGAA

10.1. O Coordenador da ação emitirá os certificados dos membros da equipe em: *Gerenciar Ações > Certificados e Declarações > Emitir Certificados.*

10.2. Cada participante acessará seu certificado via SIGAA.

11. Das Informações Complementares

11.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo proponente da prestação de serviços.

UFRRJ, 06 de janeiro de 2022.

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Gilmara Rodrigues da Cunha
Chefe do DPPEX

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO

À Pró-Reitoria de Extensão,

Eu, nome completo, em atendimento às normas que regem o “**Edital N° 03/2022 - PROEXT/UFRRJ – Submissão de propostas de Prestação de Serviços Institucionais de Extensão**”, declaro que assumirei a responsabilidade no desenvolvimento das atividades necessárias para execução da prestação de serviços “ *Título completo da prestação de serviços*”, coordenado por mim em garantia de sua exequibilidade e autonomia financeira.

Seropédica-RJ, ___ de _____ de 2022.

Nome completo
Matrícula SIAPE
Lotação e Instituto/Setor da UFRRJ

(OBS.: é obrigatório assinar a declaração)